

# Diário Oficial



# Município de Monte Azul Paulista

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XIV | Edição nº 1808



# MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Portarias .....	6
<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente</b> .....	9
<b>Comunicados</b> .....	9
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Atos Legislativos</b> .....	10
Atos de Mesa .....	10

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI N.º.2862, de 01 de Abril de 2026.**

**DISPÕE SOBRE:** A abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de superavit financeiro, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, provenientes de superavit financeiro, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL****02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

389	08.244.0031.1103.0000	Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 091	MATERIAL PERMANENTE ASILO – 202444610001	

**Art. 2º.** A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, se dará da seguinte forma:


**I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):** conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de superavit financeiro de recursos federais.

**Art. 3º.** Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e  
Publique-se.**

**Monte Azul Paulista, 01 de Abril de 2026.**

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2863, de 01 de Abril de 2026.**

**DISPÕE SOBRE:** A abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de superavit financeiro, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, *provenientes de superavit financeiro*, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 47.456,56 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

390	12.361.0011.1153.0000	Ensino Regular	2.251,48
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 004	EMENDA EDUCAÇÃO - VANDERLEI MACRIS	
391	12.361.0011.1154.0000	Ensino Regular	45.205,08
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 017	EMENDA ESPECIAL – 202431350008	

**Art. 2º.** A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ R\$ 47.456,56 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, se dará da seguinte forma:


**I - R\$ 47.456,56 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos):** conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de superavit financeiro de recursos federais.

**Art. 3º.** Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e  
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 01 de Abril de 2026.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000**LEI Nº.2864, de 01 de Abril de 2026.**

**DISPÕE SOBRE:** A abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de superavit financeiro, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, provenientes de **superavit financeiro**, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 65.728,39 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais trinta e nove centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

02 04 00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
380	13.392.0020.1144.0000	Promoção Turismo	65.728,39
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
100 165	Recursos PNAB/PAAR - Aldir Blanc		

**Art. 2º.** A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ 65.728,39 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)**, se dará da seguinte forma:


**I - R\$ 65.728,39 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)** : conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de **superavit financeiro** de recursos federais.

**Art. 3º.** Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº.2846, de 17/03/2026.

Registre-se, e  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 01 de Abril de 2026.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.



## Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**PORTARIA Nº 6.901, 27 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.**

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Conceder ao servidor público municipal, **Sr. EDUARDO AMISTÁ GABRIEL SANTANA**, matr. 25977, gratificação de função correspondente a 30% (trinta por cento), de acordo com o Artigo 97 da Lei nº 2.105, de 14/08/2017.

O referido servidor vem se destacando pela atuação proativa e contínua no apoio às demandas da área de segurança, colaborando em operações conjuntas, organização de fluxo viário em situações emergências e em eventos contribuindo diretamente para a manutenção da ordem e segurança da coletividade; ressalta-se sua participação na revitalização da sinalização horizontal; destaca-se ainda, sua responsabilidade na manutenção dos semáforos; atua também na instalação e manutenção de câmeras de monitoramento, contribuindo também em outras atividades correlatas, conforme a necessidade do serviço e a critério da Secretaria, sempre demonstrando comprometimento, responsabilidade e eficiência.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 27 de março de 2026.

MARDQUEU SILVIO  
FRANÇA

Assinado de forma digital por MARDQUEU  
SILVIO FRANÇA  
Dados: 2026.04.01 10:33:59 -03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**PORTARIA Nº 6.904, 1º DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.**

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Conceder ao servidor público municipal, **Sr(a). ROGÉRIO PRIOLI**, matr. 100220, gratificação de função correspondente a 30% (trinta por cento), de acordo com o Artigo 97 da Lei nº 2.105, de 14/08/2017, fazendo jus em razão da atuação e realização do Projeto "Educação para a Vida", desenvolvido em parceria da Guarda Municipal com a Secretaria de Educação de Monte Azul, inspirado no PROERD, no qual será o responsável por ministrar os encontros semanais com os alunos do Ensino Fundamental nas unidades de ensino do município.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 1º de abril de 2026.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**PORTARIA Nº 6.905, 1º DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE FLUXO DE  
ATENDIMENTO AOS OFÍCIOS  
ORIUNDOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Comunicação Interna 03/2026, de 30 de março de 2026, emitida pela Procuradora Jurídica Dra. Dayane Cristina Quaresmin, matr.100681,


Resolve :

Art. 1º - Todas as correspondências, tais como citações, ofícios, intimações, etc., de todas as Secretarias do Município, inclusive da Secretaria de Saúde, oriundas do Ministério Público do Estado de São Paulo, a partir desta data, serão de responsabilidade única e exclusiva da procuradora jurídica Dra. Dayane Cristina Quaresmin, matr.100681

Art. 2º - O não acatamento desta determinação acarretará em responsabilidade funcional.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 1º de abril de 2026.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE

## Comunicados

**Período de Referência: 22 a 31 de Março de 2026**

Parâmetros	Total	Média*	VMP <sup>1</sup>
Fluoreto	80	0,7	0,6 a 0,8 mg/L
Cloro Residual Livre	175	0,70	Mínimo 0,2 mg/L
Turbidez	175	0,29	Até 5 uT <sup>4</sup>
Temperatura	175	26 °C	De 5 °C a 35 °C
Cor Aparente	50	2,82	Até 15 uH <sup>5</sup>
pH	121	8,05	Recomendável de 6,0 a 9,0
Coliformes Totais <sup>2</sup>	05	AUSENTE	Ausência em 100 mL
<i>Escherichia coli</i> <sup>3</sup>	05	AUSENTE	Ausência em 100 mL

*\*Os valores são obtidos considerando-se o cálculo da média dos resultados das análises de água realizadas no período acima, em todos os poços de abastecimento público.*

- (1) Valor Máximo Permitido de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/21
- (2) Indicador de eficiência de tratamento
- (3) Indicador de contaminação fecal
- (4) Unidade de turbidez
- (5) Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)



**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Atos de Mesa****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)E-mail: [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)**Estado de São Paulo - Brasil****ATO DA MESA Nº 002/2026**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE ATO:**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO.**

**ARTIGO 1º** - Fica determinado ponto facultativo, suspendendo o expediente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, no dia 02 de abril de 2026, Quinta-Feira Santa.

**ARTIGO 2º** - Fica determinado ponto facultativo, suspendendo o expediente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira.

**ARTIGO 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de março de 2026.

**WILSON RODRIGUES**  
Presidente

**LUCIANA AP. KUBICA**  
Vice - Presidente

**MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**LUCAS PIN R. DE CASTRO**  
2º Secretário